N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

DSX FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 31.368.600/0001-30

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/08/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

DSX FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do DSX Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Dsx Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios em 31 de agosto de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 19.906 mil, que representa 92,26% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de novembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

DSX Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.368.600/0001-30

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/08/2026	% sobre patrimônio líquido	31/08/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**524**	**2,42**	**188**	**1,04**
Banco conta movimento		523	2,42	183	1,01
Banco Bradesco S.A.		1	-	5	0,03
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**4**	**-**	**-**	**29**	**0,16**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	29	0,16
Títulos e Valores Mobiliários		**943**	**4,37**	**1.215**	**6,72**
Títulos Públicos Federais	**5**	**59**	**0,27**	**58**	**0,32**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		59	0,27	58	0,32
Cotas de fundos de investimentos		**884**	**4,10**	**1.157**	**6,40**
Fundos de investimento financeiro	**5**	**884**	**4,10**	**1.157**	**6,40**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		884	4,10	1.157	6,40
Direitos creditórios	**6**	**19.906**	**92,26**	**16.749**	**92,63**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**19.228**	**89,12**	**16.101**	**89,05**
Direitos creditórios a vencer		17.577	81,47	15.521	85,84
Direitos creditórios vencidos		4.621	21,42	1.814	10,03
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(2.970)	(13,77)	(1.234)	(6,82)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**678**	**3,14**	**648**	**3,58**
Direitos creditórios a vencer		713	3,30	617	3,41
Direitos creditórios vencidos		79	0,37	386	2,13
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(114)	(0,53)	(355)	(1,96)
Outros valores a receber		**853**	**3,96**	**124**	**0,69**
Outros valores a receber		843	3,91	115	0,64
Despesas antecipadas		10	0,05	9	0,05
Total do ativo		**22.226**	**103,01**	**18.305**	**101,24**
Passivo					
Taxa de administração e gestão		10	0,05	9	0,05
Taxa de custódia e auditoria		30	0,14	27	0,15
Despesas de cobrança		100	0,46	-	-
Outros valores a pagar		511	2,36	188	1,04
Total do passivo		**651**	**3,01**	**224**	**1,24**
Patrimônio líquido		**21.575**	**100,00**	**18.081**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**22.226**	**103,01**	**18.305**	**101,24**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DSX Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.368.600/0001-30

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/08/2026	31/08/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**6.495**	**5.471**
Resultados de direitos creditórios	7.958	6.634
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	-	25
Resultados de direitos creditórios - outros	32	48
Provisão/reversão por redução no valor de recuperação	(1.495)	(1.236)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**37**	**34**
Rendas de aplicações	37	34
Títulos e Valores Mobiliários	**401**	**115**
Títulos Públicos Federais	**6**	**(3)**
Resultados com títulos de renda fixa	7	6
Ajuste pelo valor justo	(1)	(8)
Resultado nas negociações	-	(1)
Cotas de fundos de investimento	**395**	**118**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	395	118
Demais despesas	**(1.736)**	**(1.178)**
Taxa de custódia e auditoria	(225)	(228)
Taxa de administração e gestão	(118)	(109)
Taxa de distribuição de cotas	(1)	-
Despesas do serviço financeiro	(107)	(64)
Taxa de fiscalização - CVM	(14)	(12)
Despesas de consultoria	(40)	(420)
Despesas de cobrança	(890)	(180)
Despesas jurídicas	(323)	(153)
Despesas de serviços técnicos especializados	(14)	-
Outras despesas diversas	(4)	(12)
Resultado do exercício	**5.197**	**4.442**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DSX Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.368.600/0001-30

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/08/2026	31/08/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**18.081**	**10.264**
Total de 392,515030 cotas Subordinada a R$ 27.300,021279	10.716	-
Total de 30,809075 cotas Mezanino I a R$ 34.822,820647	1.073	-
Total de 171,489736 cotas Sênior a R$ 36.689,645512	6.292	-
Total de 399,121672 cotas Subordinada a R$ 18.696,299924	-	7.462
Total de 20,718428 cotas Mezanino I a R$ 29.308,569945	-	607
Total de 70,226450 cotas Sênior a R$ 31.253,864147	-	2.195
Resultado do exercício	**5.197**	**4.442**
Cotas emitidas	**6.100**	**6.840**
157,972967 cotas Sênior	6.100	-
40,921431 cotas Mezanino I	-	1.300
139,886103 cotas Sênior	-	5.540
Cotas resgatadas	**(7.803)**	**(3.465)**
8,623178 cotas Subordinada	(259)	-
12,650485 cotas Mezanino I	(500)	-
173,077463 cotas Sênior	(7.044)	-
6,606642 cotas Subordinada	-	(143)
30,830784 cotas Mezanino I	-	(993)
38,622817 cotas Sênior	-	(2.329)
(Decréscimo)/acréscimo decorrente da movimentação de	**(1.703)**	**3.375**
Patrimônio líquido no final do exercício	**21.575**	**18.081**
Total de 383,891852 cotas Subordinada a R$ 36.493,222370	14.010	-
Total de 18,158590 cotas Mezanino I a R$ 41.715,362054	757	-
Total de 156,385240 cotas Sênior a R$ 43.531,100536	6.808	-
Total de 392,515030 cotas Subordinada a R$ 27.300,021279	-	10.716
Total de 30,809075 cotas Mezanino I a R$ 34.822,820647	-	1.073
Total de 171,489736 cotas Sênior a R$ 36.689,645512	-	6.292

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DSX Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
CNPJ: 31.368.600/0001-30

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**31/08/2026**	**31/08/2025**
Resultado líquido do exercício	**5.197**	**4.442**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos direitos creditórios	(872)	(744)
(-) Resultado dos direitos creditórios - outros títulos	-	(25)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	1	8
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(7)	(6)
(+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	-	1
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(395)	(118)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	1.495	1.236
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	10	9
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	30	27
(+) Outros valores a pagar não liquidados	100	-
Resultado ajustado	**5.559**	**4.830**
Redução em Títulos públicos e privados	5	3
Redução/(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	668	(426)
(Aumento) em Direitos creditórios	(3.780)	(8.062)
(Aumento)/Redução em Outros valores a receber	(729)	84
Aumento em Valores a pagar	287	7
Caixa líquido gerado/(consumido) nas atividades operacionais	**2.010**	**(3.564)**
Cotas emitidas	6.100	6.840
Cotas resgatadas	(7.803)	(3.465)
Caixa líquido (consumido)/gerado nas atividades de financiamen	**(1.703)**	**3.375**
Aumento/(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**307**	**(189)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	217	406
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	524	217
Aumento/(redução) no caixa e equivalentes de caixa	**307**	**(189)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O DSX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 8 de janeiro de 2020, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

O Fundo visa proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 04 de novembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

h. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

i. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

j. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório

objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

k. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de agosto de 2026:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,43%	14,06%	46,59%	80,31%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de agosto de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais

provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

l. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

m. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados

positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026, o Fundo possui um montante de R$ 11.381 (R$ 9.854 em 2025) baixado para prejuízo (write-off).

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	31/08/2026		31/08/2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	-	3	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	22	29	28	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	15	-	3	Até 30 dias
Total	**-**	**37**	**29**	**34**	

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 37 (R$ 34 positivo em 2025).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	31/08/2026		31/08/2025		
Títulos Públicos Federais	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	61	59	58	58	Acima de 365 dias
Total	**61**	**59**	**58**	**58**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 6 (R$ 3 negativo em 2025) e estão registradas em “Títulos Públicos Federais”.

Cotas de fundos de investimento:

		31/08/2026		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	89,350463	9.896,72	884
Total				**884**

		31/08/2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	78,023024	14.823,79	1.157
Total				**1.157**

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 395 (R$ 118 positivo em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos por este Fundo caracterizam- se por ser originados de operações realizadas entre Cedentes e seus respectivos devedores, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral.

A cessão dos direitos creditórios ao Fundo inclui todas as suas garantias e demais acessórios.

Os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável.

Observado o limite definido acima, os direitos creditórios cedidos podem ser oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega, ou prestação futura, tal como definidos na CVM 175, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, uma vez que não é aplicável o registro automático.

O processo de originação dos direitos creditórios cedidos e a política de crédito adotado pela Gestora e pela consultora especializada na análise dos direitos creditórios e de seus respectivos Cedentes e devedores encontram-se descritos no regulamento.

A cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos é realizada pelo agente de cobrança nos termos da política de cobrança, constante no regulamento.

Respeitada a política de cobrança, o agente de cobrança tem poderes para negociar os termos e as condições referentes aos direitos creditórios cedidos vencidos e não pagos.

Conforme o disposto nos termos da CVM 175, as taxas de desconto praticadas pela Gestora do Fundo na aquisição de direitos de crédito são realizadas, no mínimo, a uma taxa correspondente a 220% (duzentos e vinte por cento) do CDI, exceto nos casos de renegociação de dívida.

O recebimento e a guarda dos documentos comprobatórios, relativos aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, são realizados conforme procedimentos descritos a seguir:

No caso de direitos creditórios representados por duplicatas:

A. As duplicatas devem ser eletrônicas e endossadas por meio de assinatura digital, pelos Cedentes ao Fundo;

B. A verificação e a guarda das duplicatas eletrônicas são realizadas, de forma individualizada, pelo Custodiante, na data da cessão dos direitos creditórios por elas representados; e

C. A consultoria especializada, no prazo de até 10 (dez) dias após a cada cessão, enviará para a certificadora, arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata e na hipótese de nota fiscal física, deve ser feito upload da imagem da nota e encaminhada ao

Custodiante; o Custodiante, junto a certificadora, visualizará o arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata; e a nota fiscal, através do upload da imagem da nota e encaminhada pela consultoria especializada ao Custodiante.

No caso de direitos creditórios representados por cheques:

A. Os Cedentes enviarão os cheques para o agente de recebimento, no prazo de até d+5 à cessão dos direitos creditórios, observado, ainda, o atendimento aos critérios de elegibilidade, conforme descritos no regulamento;

B. A verificação e a guarda dos cheques por sua natureza são realizadas pelo agente de recebimento; e

C. Na hipótese de inadimplemento dos direitos creditórios, os cheques são retirados do agente de recebimento pelo agente de cobrança, que dará início aos procedimentos de cobrança judicial e extrajudicial, nos termos do regulamento do Fundo.

No caso de direitos de crédito representados por outros tipos de ativos como CCB, confissão de dívida, notas promissórias e outros ativos permitidos do regulamento do Fundo, isto é, lastro físico, a verificação e a guarda são realizadas de forma individualizada no momento da cessão e o Custodiante pode fazer ou contratar prestadores de serviços habilitados para a verificação e a guarda física dos documentos comprobatórios.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2026:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	11.809	1.345	13.154
De 31 a 60 dias	4.199	487	4.686
De 61 a 90 dias	901	97	998
De 91 a 120 dias	460	3	463
De 121 a 365 dias	208	2.689	2.897
Totais	**17.577**	**4.621**	**22.198**
Provisão paras perdas por redução no valor de recuperação			**(2.970)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**19.228**

Em 31 de agosto de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	8.358	526	8.884
De 31 a 60 dias	4.966	1	4.967
De 61 a 90 dias	1.339	111	1.450
De 91 a 120 dias	697	58	755
De 121 a 365 dias	161	1.118	1.279
Totais	**15.521**	**1.814**	**17.335**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(1.234)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**16.101**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2026:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	575	26	601
De 31 a 60 dias	24	24	48
De 61 a 90 dias	22	24	46
De 91 a 120 dias	22	5	27
De 121 a 365 dias	70	-	70
Totais	**713**	**79**	**792**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(114)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**678**

Em 31 de agosto de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	587	30	617
De 31 a 60 dias	30	20	50
De 61 a 90 dias	-	29	29
De 91 a 120 dias	-	66	66
De 121 a 365 dias	-	241	241
Totais	**617**	**386**	**1.003**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(355)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**648**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**31/07/2026**	**31/07/2025**
(=) Saldo Inicial	**18.338**	**9.507**
(+) Aquisições	146.191	106.064
(-) Liquidações	(149.497)	(103.867)
(+) Rendimentos	7.958	6.634
(=) Saldo no final do exercício	**22.990**	**18.338**

O saldo em 31 de agosto de 2026 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", de R$ 32 (R$ 48 em 2025) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de agosto de 2026:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	17.224	152	17.376	0,00%	-
B	628	565	1.193	1,43%	(17)
C	258	1.074	1.332	14,06%	(188)
D	176	213	389	46,59%	(181)
E	-	3	3	80,31%	(2)
F	3	2.693	2.696	100,00%	(2.696)
Saldo no exercício atual	**18.289**	**4.700**	**22.989**		**(3.084)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					1.495
Saldo no exercício anterior					**(1.589)**

Em 31 de agosto de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	15.861	381	16.242	0,00%	-
B	274	175	449	1,05%	(5)
D	-	91	91	33,16%	(28)
F	3	1.553	1.556	100,00%	(1.556)
Saldo no exercício atual	**16.138**	**2.200**	**18.338**		**(1.589)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					1.236
Saldo no exercício anterior					**(353)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	6.105	-	6.105	28,30%
Devedor 2	824	-	824	3,82%
Devedor 3	640	(90)	550	2,55%
Devedor 4	422	-	422	1,96%
Devedor 5	387	-	387	1,79%
Devedor 6	318	(45)	273	1,27%
Devedor 7	242	-	242	1,12%
Devedor 8	218	-	218	1,01%
Devedor 9	199	(3)	196	0,91%
Devedor 10	174	-	174	0,81%
Demais devedores	13.461	(2.946)	10.515	48,74%
Total	**22.990**	**(3.084)**	**19.906**	**92,26%**

Em 31 de agosto de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	715	-	715	3,95%
Devedor 2	385	-	385	2,13%
Devedor 3	334	-	334	1,85%
Devedor 4	250	-	250	1,38%
Devedor 5	250	-	250	1,38%
Devedor 6	245	-	245	1,36%
Devedor 7	240	-	240	1,33%
Devedor 8	240	-	240	1,33%
Devedor 9	234	-	234	1,29%
Devedor 10	222	-	222	1,23%
Demais devedores	15.223	(1.589)	13.634	75,41%
Total	**18.338**	**(1.589)**	**16.749**	**92,63%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes no montante de R$ 8.259 (R$ 4.681 em 2025).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de agosto de 2026:

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	49,40%	58,97%	67,83%

Em 31 de agosto de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	48,11%	57,35%	68,12%

6.9 Critérios de elegibilidade e cessão

Critérios de elegibilidade

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

A) ser representado por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, notas promissórias com lastro em operações comerciais;

B) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito, nota comercial, nota de câmbio, contrato de câmbio exportação;

C) ter um percentual máximo de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo em aplicações em notas promissórias;

D) ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);

E) ter valor máximo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

F) ter prazo de vencimento mínimo de 2 (dois) dias;

G) ter prazo de vencimento máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

H) nos casos de CCB, ter prazo de vencimento máximo de 720 (setecentos e vinte) dias.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pela Gestora no momento de cada cessão.

Condições de cessão

A) sem prejuízo dos critérios de elegibilidade previstos acima, os direitos creditórios a serem cedidos ao Fundo devem atender à seguintes condições de cessão, considerada para a forma a cessão a ser realizada: a carteira de direitos creditórios cedidos deve observar um prazo médio máximo de 70 (setenta dias).

A consultora especializada é responsável pela verificação do atendimento dos direitos creditórios a condição de cessão, previamente à cessão dos direitos creditórios ao Fundo.

A consultora especializada deve enviar à Gestora arquivo eletrônico contendo a relação dos direitos creditórios analisados, para que a Gestora proceda à seleção dos direitos creditórios que podem integrar a carteira do Fundo.

Na hipótese de o direito creditório deixar de atender a qualquer critério de elegibilidade após a formalização de sua aquisição pelo Fundo, ou seja, após cumpridos todos os procedimentos descritos do regulamento do Fundo e registrados no sistema da Gestora, não haverá direito de regresso contra

A consultora especializada, Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destas.

As operações de aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo são consideradas formalizadas somente após a celebração do contrato de cessão e o recebimento do termo de cessão, firmado pelo Fundo com a respectiva cedente, devidamente assinado, bem como após atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos do regulamento do Fundo. Os Cedentes podem responder solidariamente com seus devedores (sacados) pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, nos termos dos respectivos contratos de cessão.

Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as Cedentes para posterior reembolso pelo Fundo, seja pela Administradora, Gestora, consultora especializada ou Custodiante.

O pagamento pela aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo é realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na conta de titularidade da respectiva cedente.

6.10 Coobrigação

A aplicação de recursos em direitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe.

7 Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de agosto de 2026 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 843 (R$ 115 em 2025), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos,

os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8 Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de agosto de 2026 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 511 (R$ 188 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9 Instrumentos financeiros derivativos

É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

10 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

11 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/08/2026	12.933	36.493,222370	33,67
31/08/2025	9.191	27.300,021279	45,74

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino I	Rentabilidade %
31/08/2026	1.018	41.715,362054	19,79
31/08/2025	923	34.822,820647	18,74

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
31/08/2026	8.503	43.531,100536	18,65
31/08/2025	5.481	36.689,645512	17,33

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12 Emissões, integralização e resgates de cotas

Emissão/Integralização

As cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante o crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora, por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN ou por sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável, pelo valor atualizado da cota desde a data de subscrição inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, é de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão do regulamento, declarando sua condição de investidor autorizado. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pelo Custodiante, nos termos do regulamento do Fundo, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Uma vez que o Fundo é constituído como um condomínio aberto, as cotas não são registradas para negociação em mercado secundário.

Cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, foram emitidas 157,972967 cotas seniores no montante de R$ 6.100.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram emitidas 40,921431 cotas mezanino I do Fundo no montante de R$ 1.300 e 139,886103 cotas seniores no montante de R$ 5.540.

Resgate

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um dia útil, o prazo de pagamento é contado do dia útil subsequente.

Os resgates de cotas seniores são efetuados pela "cota de fechamento" do dia imediatamente anterior ao dia do pagamento dos cotistas seniores.

Os resgates de cotas subordinadas são efetuados pela "cota de fechamento" dia imediatamente anterior ao dia do pagamento aos cotistas subordinados.

Cada resgate é pago observado um prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora, respeitando a ordem cronológica das solicitações.

Após o término do prazo de pagamento mencionado acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos direitos creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos ativos financeiros e direitos creditórios cedidos, nos termos do regulamento do Fundo.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em evento de avaliação.

As cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas antes do resgate das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores, após transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate e desde que não levem ao descumprimento do índice de subordinação mezanino e/ou índice de subordinação.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deve, no máximo no 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das cotas subordinadas mezanino e das cotas seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, podem requerer o resgate de suas cotas, o qual deve ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das cotas subordinadas júnior.

Na hipótese do índice de subordinação for maior que 160% (cento e sessenta por cento), ocorrerá "excesso de garantia" e tais cotas excedentes podem ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

A. A partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, mensalmente a Administradora faz a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate; e

B. As cotas subordinadas júnior são resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no "cabeça" deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, a Administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das cotas pode ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do cotista.

O resgate das cotas subordinadas júnior pode ser realizado em direitos de crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada conforme os critérios de avaliação previstos do regulamento do Fundo. Admite-se o resgate de cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em direitos de crédito somente na hipótese do regulamento do Fundo.

A Administradora pode realizar o resgate compulsório de cotas sêniores, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo ao índice de subordinação; ou (b) à alocação mínima.

Na hipótese de a Administradora decidir pela realização do resgate compulsório de cotas sêniores, o valor total das cotas seniores em circulação resgatado deve ser suficiente para reenquadrar o Fundo aos limites previstos do regulamento do Fundo.

A Administradora deve no dia imediatamente posterior à data de solicitação de resgate por parte de qualquer cotista, iniciar os procedimentos

De resgate e/ou alienação dos ativos financeiros e transferência de todas as disponibilidades decorrentes do recebimento dos valores relativos aos direitos de crédito e aos ativos financeiros para a conta do Fundo, constituindo reserva suficiente para o pagamento do referido resgate.

Em caso de liquidação do Fundo, devem ser interrompidas as aquisições de direitos de crédito e resgatados e/ou alienados ativos financeiros, com transferência de todas as disponibilidades em moeda corrente nacional para a conta do Fundo.

Os recursos disponíveis na conta do Fundo devem ser transferidos aos titulares das cotas, quando do seu resgate, conforme os registros de titularidade mantidos pelo Custodiante na respectiva data de solicitação do resgate.

Os pagamentos são efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no regulamento do Fundo, em direitos creditórios.

Na hipótese de o dia da efetivação do resgate de cotas coincidir com feriado nacional ou com feriado na sede da Administradora, ou do Custodiante, os valores correspondentes são pagos ao cotista no primeiro dia útil seguinte, não havendo direito, por parte do cotista, a qualquer acréscimo.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, foram resgatadas 8,623178 cotas Subordinada no montante de R$ 259, 12,650485 cotas Mezanino I no montante de R$ 500 e 173,077463 cotas seniores no montante de R$ 7.044.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foram resgatadas 6,606642 cotas subordinadas no montante de R$ 143, 30,830784 cotas mezanino I no montante R$ 993 e 38,622817 cotas seniores do Fundo no montante de R$ 2.329.

13 Característica e valorização das cotas

Características gerais

As cotas de classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e podem ser resgatadas conforme o disposto no regulamento do Fundo.

As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Somente investidores autorizados podem adquirir as cotas.

Subclasses de cotas

As cotas são divididas em subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e em cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores terão uma única série e as cotas subordinadas são divididas em (a) subclasses de cotas subordinadas mezanino; e (b) subclasses de cotas subordinadas júnior.

Cotas seniores

As cotas seniores têm as seguintes características, direitos e obrigações:

A) prioridade no resgate em relação às cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, observado o disposto do regulamento do Fundo;

B) valor unitário de emissão de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);

C) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate; e,

D) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais.

As cotas seniores possuem rentabilidade prioritária, em relação às cotas subordinadas mezanino e subordinadas júniores de 100% (cem por cento) do CDI ver, base 252 dias, acrescido de taxa fixa de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) ao ano.

A critério da Administradora, e por se tratar de um condomínio aberto, novas cotas seniores podem ser emitidas a qualquer tempo.

Fica a critério da Administradora, a emissão de novas séries ou subclasses de cotas subordinadas, desde que, em consequência dessa

Nova emissão, não sejam afetadas: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco, caso existente. Não podem ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses subordinadas caso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do índice de subordinação.

Cotas subordinadas mezanino

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, direitos e obrigações:

A) subordinam-se às cotas seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, e têm preferência sobre as cotas subordinadas júnior, observado o disposto do regulamento do Fundo;

B) valor unitário de emissão de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na primeira emissão de cotas subordinadas mezanino, sendo o valor unitário de emissão de cotas subordinadas mezanino em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto abaixo;

C) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no item 16.4 do regulamento do Fundo; e

D) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais.

E) as cotas subordinadas mezanino possuem rentabilidade prioritária, em relação às cotas subordinadas júnior, de 100% (cem por cento) do CDI ver, base 252 dias, acrescido de taxa fixa de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano.

Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência da maioria absoluta de cotas subordinadas júnior em circulação, a emissão de novas cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) a índice de subordinação; e
(b) a classificação de risco das cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco. Não podem ser emitidas novas subclasses de cotas subordinadas mezanino caso qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada esteja em andamento.

Cotas subordinadas júnior

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

As cotas subordinadas júnior terão valor unitário de emissão de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na data de subscrição inicial.

Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência dos cotistas detentores da maioria absoluta das cotas subordinadas júnior em circulação, a emissão de novas cotas subordinadas júnior.

Índice de subordinação e índice de subordinação mezanino

O índice de subordinação subordinadas é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido da classe. Diariamente o patrimônio líquido das classes subordinadas deve representar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da classe.

O índice de subordinação júnior é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido das classes subordinadas. Diariamente o patrimônio líquido das classes subordinadas júnior deve representar o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido das classes subordinadas.

Os índices de subordinação devem ser apurados em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada na cláusula abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior,

Conforme o caso, são imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto na cláusula acima.

Os respectivos cotistas devem responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida na cláusula acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a

subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida na cláusula acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a Administradora deve adotar os procedimentos definidos do regulamento do Fundo.

As cotas, independentemente da subclasse, são valorizadas todo dia útil, conforme o disposto nesta seção 16. A valorização das cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à data de subscrição inicial da respectiva subclasse, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Exceto se disposto de forma diferente no regulamento, o valor da cota é o de fechamento do respectivo dia útil.

A Administradora pode, mediante solicitação da Gestora, e considerando os interesses do Fundo e de seus cotistas, determinar o fechamento do Fundo para novos investimentos em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e/ou em cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores terão seu respectivo valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais são limitados ao valor da meta de rentabilidade prioritária.

Caso se utilize a forma de cálculo prevista no item "a" acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item "b" acima se o valor do patrimônio líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das cotas seniores em circulação, calculado a partir da data de subscrição inicial até o dia útil em referência, mediante aplicação da meta de rentabilidade prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados ("valor da cota sênior ajustado"). O valor da cota sênior no dia útil em que se apurar que o patrimônio líquido supera ou se iguala ao valor da cota sênior ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item "a" acima, corresponde ao próprio valor da cota sênior ajustado.

Os critérios de determinação do valor das cotas seniores, têm como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas seniores na hipótese do resgate de suas cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal, ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da empresa Gestora ou dos demais prestadores de serviço.

Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das cotas seniores não fazem jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas cotas, a remuneração superior ao valor de tais cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados, às cotas seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às cotas subordinadas júnior, e o eventual déficit é delas deduzido.

As cotas subordinadas mezanino terão seu respectivo valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido, deduzido o valor total correspondente às cotas seniores e, se houver, às cotas subordinadas mezanino de subclasses prioritárias em circulação, dividido pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais são limitados ao valor da meta de rentabilidade prioritária.

Caso se utilize a forma de cálculo prevista no item "a" acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item "b" acima se o valor do patrimônio líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das cotas seniores em circulação, calculado a partir da data de subscrição inicial até o dia útil em referência, mediante aplicação da meta de rentabilidade prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados ("valor da cota sênior ajustado"). O valor da cota subordinada mezanino no dia útil em que se apurar que o patrimônio líquido supera ou se iguala ao valor da cota subordinada mezanino ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item "a" acima, corresponde ao próprio valor da cota subordinada mezanino ajustado.

Os critérios de determinação do valor das cotas subordinada mezanino, definidos no item 16.4, têm como finalidade definir qual a parcela do patrimônio líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das cotas subordinada mezanino na hipótese do resgate de suas cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal, ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da empresa Gestora ou dos demais prestadores de serviço.

Independentemente do valor do patrimônio líquido, os titulares das cotas subordinada mezanino não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas cotas, a remuneração superior ao valor de tais cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados, às cotas seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às cotas subordinadas júnior, e o eventual déficit é delas deduzido.

As cotas subordinadas júnior têm seu valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido, deduzido do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino em circulação, e dividido pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação na respectiva data de cálculo.

O procedimento de valorização das cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

14 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Tercon Investimentos Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria	DSX Consultoria e Cobrança de Crédito Ltda.
Agente de cobrança	DSX Consultoria e Cobrança de Crédito Ltda.

15 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

16 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31/08/2026		31/08/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	523	-	183	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	-	37	29	34

		31/08/2026		31/08/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	5	(60)	4	(54)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	18	(213)	17	(204)
Taxa de Gestão	**Tercon Investimentos Ltda**	5	(59)	5	(55)

17 Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo pela prestação dos serviços de administração, custódia, controladoria, e escrituração uma remuneração calculada de forma na proporção die, sobre o patrimônio líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula abaixo:

(a) o Fundo paga, mensalmente, a título de taxa de administração o valor calculado, de forma na proporção die, sobre o patrimônio líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula abaixo:

TA = V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6

onde:

TA = Taxa de Administração;

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
tx1: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
PL1 = patrimônio líquido até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e PL1(D-1): patrimônio líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 = (tx2/252) x PLE2(D-1)
tx2 = 0,20% (vinte centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo) e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e
PLE2(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V3 = (tx3/252) x PLE3(D-1)
tx3 = 0,175% (cento e setenta e cinco milésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
PLE3(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 = (tx4/252) x PLE4(D-1)
tx4 = 0,15% (quinze centésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e
PLE4(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 = (tx5/252) x PLE5(D-1)
tx5 = 0,125% (cento e vinte cinco milésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 150.000.000,01 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE5(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V6 = (tx6/252) x PLE6(D-1)
tx6 = 0,10% (dez centésimos por cento ao ano);
PLE6 = parcela do patrimônio líquido que exceder a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e

PLE6(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento; e

Os valores mínimos mensais são:

I. No primeiro ano de funcionamento do Fundo, o valor mínimo da taxa de administração é R$ 3.000,00 (três mil reais);

II. No segundo ano de funcionamento do Fundo, o valor mínimo da taxa de administração é R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e

III. A partir do terceiro ano de funcionamento do Fundo, o valor mínimo da taxa de administração é R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

(b) pela custódia e controladoria, o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mensal mínima equivalente a R$ 16.514,24 ("taxa de custódia").

(c) a remuneração pelos serviços de análise dos direitos creditórios que podem ser cedidos ao Fundo prestados pela consultora especializada, compreenderá o valor mensal de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo ajustada por contrato de prestação de serviços entre o Fundo, representado por seu Administrador e a consultoria especializada.

(d) taxa máxima de distribuição da classe corresponde a 1% do patrimônio líquido anual da classe. O Fundo paga pela prestação dos serviços de gestão uma remuneração calculada de forma na proporção die, sobre o patrimônio líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula abaixo:

(e) o Fundo paga, mensalmente, a título de taxa de gestão o valor calculado, de forma na proporção die, sobre o patrimônio líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula abaixo:

TG = V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6

onde:

TG = Taxa de Gestão;

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
tx1: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
PL1 = patrimônio líquido até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e PL1(D-1): patrimônio líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 = (tx2/252) x PLE2(D-1)
tx2 = 0,20% (vinte centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo) e R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e

PLE2(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V3 = (tx3/252) x PLE3(D-1)
tx3 = 0,175% (cento e setenta e cinco milésimos por cento ao ano); PLE3 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
PLE3(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 = (tx4/252) x PLE4(D-1)
tx4 = 0,15% (quinze centésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e
PLE4(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 = (tx5/252) x PLE5(D-1)
tx5 = 0,125% (cento e vinte cinco milésimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do patrimônio líquido entre R$ 150.000.000,01 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE5(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V6 = (tx6/252) x PLE6(D-1)
tx6 = 0,10% (dez centésimos por cento ao ano);
PLE6 = parcela do patrimônio líquido que exceder a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE6(D-1): patrimônio líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento; e

Os valores mínimos mensais são:

I. No primeiro ano de funcionamento do Fundo, o valor mínimo da taxa de administração é R$ 3.000,00 (três mil reais);

II. No segundo ano de funcionamento do Fundo, o valor mínimo da taxa de administração é R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); e

III. A partir do terceiro ano de funcionamento do Fundo, o valor mínimo da taxa de administração é R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou taxa de gestão acima fixadas.

Os valores previstos acima são reajustados anualmente conforme a variação positiva do IPCA, a partir do primeiro dia útil do mês em que ocorrer a primeira data de subscrição inicial do Fundo.

Os valores acima são pagos no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo dia útil.

Os valores acima não incluem as despesas previstas na cláusula 21 do regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de desempenho ou taxa de ingresso.

A remuneração da Empresa de Consultoria Especializada também obedece aos critérios de fatores de risco.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, foi debitado um montante de R$ 60 a título de taxa de administração, R$ 58 a título de taxa de gestão e R$ 213 a título de taxa de custódia.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foi debitado um montante de R$ 54 a título de taxa de administração, R$ 55 a título de taxa de gestão e R$ 204 a título de taxa de custódia.

18 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a DSX Consultoria e Cobrança de Crédito Ltda, empresa com sede na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Gonçalves Dias, 67, conjunto 307, Centro, CEP 92010-050, inscrita no CNPJ nº 23.105.837/0001-09, e a DSX Cobrança e Análise de Crédito Ltda, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul/RS, na R. Gonçalves Dias, 67, Conj. 305, Bairro: Centro, CEP 92.010- 050, inscrita no CNPJ sob o nº 40.084.887/0001-68 foram contratadas, nos termos do item 7.11, para auxiliar a Gestora nas cobranças Extrajudiciais e Judiciais dos direitos creditórios que podem ser cedidos ao Fundo, ou seu sucessor a qualquer título.

O Fundo contratou a DSX Consultoria e Cobrança de Crédito Ltda, empresa com sede na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Gonçalves Dias, 67, conjunto 307, Centro, CEP 92010-050, inscrita no CNPJ nº 23.105.837/0001-09, foi contratada, nos termos do item 7.1 "a" acima, para auxiliar a Gestora na prospecção e na análise dos direitos creditórios que podem ser cedidos ao Fundo, ou seu sucessor a qualquer título.

No exercício findo em 31 de agosto de 2026, foi debitado um montante de R$ 40 (R$ 420 em 2025) a título de despesa com consultoria e R$ 890 (R$ 180 em 2025) a título de despesa com agente de cobrança.

19 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20 Divulgação de informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que pudessem, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Em conformidade com a legislação vigente, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda de 15% retido na fonte semestralmente em maio e novembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este Fundo tem tratamento tributário para Fundo de longo prazo.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

23 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24 Demandas judiciais

O Fundo consta como réu em 18 (dezoito) ações, no valor total de R$ 5.486, cuja possibilidade de perda é possível.

O Fundo consta como réu em 4 (quatro) ações, no valor total de R$ 726, cuja possibilidade de perda é provável.

Esses processos estão atrelados aos direitos creditórios que o Fundo possui em carteira, onde os mesmos já possuem provisão para perdas, não ensejando assim, em possíveis desembolsos financeiros pelo Fundo.

25 Deliberação em assembleia

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 05 de agosto de 2026

(i) Aprovar a realocação do texto da atual alínea "b" da Cláusula 11.1 do Regulamento para a Cláusula 12 (Condições de Cessão). O texto transferido passará a constar como alínea "b" da Cláusula 12.1, devendo as demais alíneas das Cláusulas 11.1 e 12 serem devidamente renumeradas. A Cláusula 12.1 do Regulamento passará a vigorar com a seguinte redação: "12. CONDIÇÕES DE CESSÃO 12.1. Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade previstos na Seção 11 acima, os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo deverão atender à seguinte Condições de Cessão, considerada pro forma a cessão a ser realizada: a) a carteira de Direitos Creditórios Cedidos deverá observar um prazo médio máximo de 70 (setenta dias); b) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito, nota comercial, nota de câmbio, contrato de câmbio exportação."

(ii) A alteração da cláusula 11.1 do Regulamento para aumentar o limite máximo do valor dos direitos creditórios a serem cedidos, de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e aumentar o prazo de vencimento máximo dos direitos creditórios a serem cedidos de 180 (cento e oitenta) dias para 240 (duzentos e quarenta) dias. Dessa forma, a cláusula 11.1 passará a viger com a seguinte redação: "11.1. O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) ser representado por Duplicatas, Cheques, Cédulas de Crédito Bancário, Contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, Notas Promissórias com lastro em operações comerciais;
b) Ter um percentual máximo de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do fundo em aplicações em Notas Promissórias;
c) ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);
d) ter valor máximo de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
e) ter prazo de vencimento mínimo de 2 (dois) dias;
f) ter prazo de vencimento máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias;
g) nos casos de CCB, ter prazo de vencimento máximo de 720 (setecentos e vinte) dias."

(iii) A aprovação para que os Prestadores de Serviço Essenciais tomem todas e quaisquer providências necessárias para a aprovação das alterações deliberadas e aprovadas pela Assembleia de Cotistas, inclusive a consolidação do regulamento, o qual passa a vigorar a partir da publicação do novo Regulamento na CVM.

26 Fatos relevantes

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora"), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

27 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor Responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***